



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XXX/202X**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X, entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, visando a contratação de empresa de prestação de serviços jurídicos especializados”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. Wallisson José de Freitas, brasileiro, portador do CPF nº. **908.541.371-53**, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 023/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. III, alínea “e”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 26514/2023 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação serviços jurídicos-administrativos no Direito Público, Direito Público da Saúde e Direito Ambiental vinculados aos serviços públicos de saneamento básico, água, esgoto e de resíduos sólidos, e em regulação do serviços administrativos e concessões públicas, com vistas à garantir segurança jurídica, lisura e fiel execução do contrato de concessão da prestação de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões; recomendação de procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de garantir ao Município de São Simão a certeza do cumprimento das obrigações pactuadas no contrato de concessão dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência junto aos autos.

1.2. O Escritório deverá prestar os serviços consistentes em:

a) Serviços de consultoria técnico-administrativa à administração Municipal, para acompanhamento dos procedimentos, atos e atividades inerentes ao estudo, licitação e contrato de concessão dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos de São Simão, Go., verificando a regularidade técnica e legal dos respectivos instrumentos, e orientando na melhor conduta para tornar eficiente a fiscalização do Município a despeito destes serviços, com relatório com sugestões das melhores caminhos para resolução das demandas referente a prestação deste serviço público essencial. Atuar na análise da estrutura administrativa da Autarquia municipal existente, com apresentação de sugestões para sua reestruturação, orientação para alternativas mais eficientes na atuação da autarquia, e ainda, fornecer estudo sobre a possível conversão da autarquia em agência reguladora, ou mesmo colher informações, com material para habilitar o Município a novas tratativas contratuais, e ou, rescisão do contrato de concessão em vigência no Município.

b) Supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela concessionária de serviço público de água, esgoto, resíduos sólidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura processual, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões; recomendação de procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de garantir a eficiência do serviço público, afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, principalmente nas etapas de planejamento apontadas pela Lei 14.133/2021 e de suas alterações;

c) Orientações quanto à emissão de pareceres, notificações, processos administrativos fiscais, e documentos correlatos;

d) Acompanhamento a secretaria de infraestrutura, e a da autarquia municipal DEMAESS, incumbindo ao contratado analisar, supervisionar e orientar os trabalhos técnicos objeto do contrato.

e) Construção de procedimentos-padrão para fiscalização e sanção de concessionária que não esteja obedecendo às leis e contrato. O contratado deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1.3. Manter a administração municipal informada sobre o andamento das medidas propostas, sejam elas administrativas e/ou judiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a remuneração de seus serviços, a título de honorários advocatícios contratuais (art. 22, caput, Lei nº 8.906/94) em modalidade contratual *pró-labore*, o valor o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual, sendo pago 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

Não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

2.2. A remuneração será paga por meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC etc.), na seguinte Agência e Conta:

Banco: XXXXXX

Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXX

Titular: XXXXXXXX.

2.3. O valor estabelecido na cláusula antecedente será dividido pelos números de meses que restarem para o fim do exercício financeiro em que houver proveito econômico pelo CONTRATANTE resultante dos serviços prestados, sendo devido aos advogados contratados a parcela relativa a essa proporção, mês a mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.39

FICHA: 0171

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;

5.11. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;

5.12. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;

5.13. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a responsabilidade técnica da Dr. **GUSTAVO ASSED FERREIRA.**

5.14. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea “e” § 1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

9.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO

CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO